



## EDITAL PERMANENTE DE SELEÇÃO DE EMPRESAS RESIDENTES PARA INGRESSO NO PARQUE TECNOLÓGICO LIBERATO - LIBETEC

A Direção Executiva da Fundação Escola Técnica Liberato Salzano Vieira da Cunha – Fundação Liberato, de Novo Hamburgo, por meio dos programas de desenvolvimento e pesquisa do LIBETEC, torna público que se encontram abertas as inscrições para a seleção de Projetos para EMPRESAS RESIDENTES, observadas as orientações e critérios descritos na sequência.

### 1. DO OBJETO

Em conformidade com os objetivos e com o estatuto da Fundação Liberato, serve o presente Edital para estabelecer os procedimentos e regramentos que conduzirão o processo de recebimento de propostas, seleção, divulgação dos resultados e assinatura do convênio pelos proponentes dos projetos selecionados nas modalidades de EMPRESA RESIDENTE. Encontram-se anexos ao presente edital, os critérios para avaliação do Projeto de Pesquisa e os modelos de documentos que deverão fazer parte da proposta.

### 2. DAS DEFINIÇÕES E TERMINOLOGIAS

**Empresa Residente** – empresa devidamente estabelecida, com ou sem fins lucrativos, que tenha na Incubadora Tecnológica Liberato um espaço designado a critério desta, podendo ou não ser sua sede.

**Termo de convênio** – termo pactuado entre o LIBETEC, a Fundação Liberato e a Empresa Residente, sobre os direitos e as obrigações das partes, conforme modelo anexo I.

### 3. DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão responsável pelo presente processo seletivo é composta por até 6 (seis) integrantes, sendo 1 (um) integrante fixo membro do Centro Tecnológico Liberato - CETEL, 4 (quatro) integrantes selecionados pelo diretor executivo da Fundação Liberato.

As informações prestadas à Comissão de Seleção serão tratadas de forma confidencial.

### 4. DAS VAGAS E DOS CRITÉRIOS GERAIS

Serão apresentados, a seguir, os critérios gerais para disponibilização dos espaços, preenchimento das vagas.

Periodicamente a lista de disponibilidade de vagas será divulgada no site [www.liberato.com.br](http://www.liberato.com.br), no link do Centro Tecnológico.





**Disponibilização dos espaços do Centro Tecnológico** – para as modalidades Empresa Residente, o presente Edital prevê a seleção do número de empreendimentos que correspondem aos espaços disponíveis no ambiente do Centro Tecnológico.

Em caso de não preenchimento de todas as vagas, por insuficiência de inscrições ou não atendimento aos requisitos mínimos para a classificação, a coordenação do Centro Tecnológico poderá redimensionar a quantidade de vagas.

**Critérios de preenchimento das vagas** – Caberá, única e exclusivamente, à Comissão de Seleção, definir o número de empreendimentos selecionados, obedecendo a ordem de pontuação decrescente totalizada no processo seletivo, podendo, se for o caso, decidir por um número menor de empreendimentos classificados no processo de seleção. Tal circunstância será adotada quando o número de empreendimentos inscritos não atender os critérios mínimos ou não atingir a pontuação mínima definida no presente edital e seus anexos. Isto ocorrerá se a quantidade, o perfil ou a qualidade das propostas assim o recomendarem, não cabendo recursos dos proponentes quanto ao número de empreendimentos selecionados no presente edital.

**Critérios para formação do cadastro de empreendimentos** – não havendo vagas disponíveis para empresa residente, havendo o interesse manifestado pelos proponentes, os empreendimentos permanecerão no “*Cadastro de reservas de empreendimentos*” aguardando a ocorrência de uma futura vaga. Para ingressar no cadastro reserva os empreendimentos serão submetidos e aprovados pelo processo seletivo descrito no presente edital.

**Critérios de seleção de empreendimentos para o cadastro reserva** – havendo disponibilidade de vagas, serão convidados a assinar o convênio os proponentes dos empreendimentos que apresentarem maior pontuação no processo seletivo. Na hipótese de empreendimentos com a mesma pontuação, será observada a ordem cronológica de entrega do projeto.

## 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O edital permanente será divulgado na página da Fundação Liberato [www.liberato.com.br](http://www.liberato.com.br) e no link do CETEL.

O edital é permanente e as propostas são recebidas e analisadas durante todo o ano, respeitando o calendário escolar e as demandas de trabalho do LIBETEC. Depois de ocorrida a banca de avaliação, tendo sido aprovado o empreendimento, encaminhasse a documentação para o setor jurídico da Fundação Liberato para formalização dos convênios.

## 6. DA INSCRIÇÃO

A inscrição para a seleção deverá ser feita nas dependências do CETEL, nos horários de funcionamento ou no site do CETEL.

Os documentos que deverão ser apresentados são:

- ficha de inscrição da empresa, conforme modelo anexo III;





- plano de trabalho do projeto a ser desenvolvido.
- Contrato social da empresa;
- Alvarás de funcionamento da empresa;
- Certidão negativa fiscal estadual e federal da empresa;
- Indicação de profissional responsável devidamente inscrito na respectiva ordem de classe;
- Cópia do RG e CPF do(s) representantes da empresa;

**Observação:** serão disponibilizados no site [www.liberato.com.br](http://www.liberato.com.br), link CETEL/edital de seleção.

Serão considerados inscritos no processo os candidatos que remeterem sua documentação completa conforme orientações previstas neste Edital.

## 7. DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO

A seleção das propostas de empreendimento para ingresso nas modalidades de empresa residente, será realizada em duas etapas:

A primeira etapa da seleção consiste na avaliação da documentação apresentada. A análise dos documentos será realizada por, no mínimo, 2 (dois) integrantes da Comissão de Seleção.

Não havendo impedimento observada na análise citada no item anterior, conforme data e horário definidos pelas partes e comunicados pela Comissão de Seleção os proponentes dos empreendimentos classificados deverão apresentar e defender o Projeto em, no máximo, 15 (quinze) minutos, com acréscimo de 10 (dez) minutos para questionamentos, pela Comissão de Seleção que fará a análise conforme a ficha de avaliação (anexo IV). A nota de cada item será a média aritmética da soma da pontuação conferida por cada integrante da comissão presente na apresentação. A nota final será a soma de todas as médias aritméticas dos itens que compõem a tabela referencial de avaliação (anexo IV).

Os projetos que obtiverem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) serão classificados em ordem decrescente de pontuação na modalidade inscrita. Respeitadas as vagas e os critérios do item 4, será publicada no site [www.liberato.com.br](http://www.liberato.com.br), link CETEL/edital, a lista das propostas classificados em cada modalidade, em ordem decrescente de pontuação, com destaque as empresas selecionadas nas respectivas modalidades.

Até 90 (noventa) dias após a divulgação dos resultados, caso haja impedimentos, desistências ou deficiências não contornáveis de algum empreendimento selecionado, outros classificados na sequência poderão ser chamados a assinar o convênio (anexo I).

Após a aprovação do Projeto, as empresas terão prazo de 10 (dez) dias úteis para assinar o convênio (anexo I) sob pena de serem desclassificados do processo seletivo, sendo chamado o próximo empreendimento, obedecida a ordem de classificação.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

**Obrigações das empresas residentes:**





- respeitar e cumprir todas as cláusulas do Convênio Empresa Residente (anexo I) a ser assinado no momento do ingresso no LIBETEC bem como do Regimento Interno do CETEL;
- apresentar, quando solicitado, relatório referentes ao desenvolvimento do seu projeto, conforme solicitados pela coordenação, desde o seu ingresso no LIBETEC;
- participar dos eventos promovidos pelo CETEL: reuniões, palestras, seminários etc.
- não transferir a outros ou suspender suas atividades sem prévia comunicação e aprovação da administração do CETEL;
- não considerar como recurso do empreendimento o uso de laboratórios, instalações e materiais da Fundação Liberato e do CETEL como integrantes essenciais e contínuos no processo produtivo do empreendimento na medida em que tais recursos somente poderão ser utilizados em caso de disponibilidade e sob indenização;
- arcar com os custos referentes à ocupação do espaço, conforme Anexo II do Edital de chamamento Público.

## 9. DO PRAZO PARA INSTALAÇÃO

Os candidatos selecionados para a modalidade empresa residente têm, a contar da assinatura do Convênio de Empresa Residente (anexo I), 15 (quinze) dias úteis para se instalarem fisicamente em um dos módulos disponíveis.

## 10. DOS CASOS OMISSOS

Os casos e circunstâncias omissas no presente Edital e em seus respectivos anexos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e divulgados aos inscritos e a comunidade através da página [www.liberato.com.br](http://www.liberato.com.br).

## 11. DAS CONDIÇÕES FINAIS

Nos termos do formulário de inscrição, os proponentes (ou seus responsáveis legais) que apresentarem propostas ao presente processo seletivo, automaticamente aceitarão as condições previstas no presente Edital, os termos do Convênio (anexo I) e do Regimento Interno bem como os regramentos estabelecidos pelo CETEL.

Novo Hamburgo, \_\_\_\_\_.

DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO LIBERATO





## ANEXO I – MODELO DE MINUTA DE CONVÊNIO PARA EMPRESA RESIDENTE

### CONVÊNIO PARA EMPRESA RESIDENTE

Convênio nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO ESCOLA TÉCNICA LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA INGRESSO NO PARQUE TECNOLÓGICO LIBERATO - LIBETEC, PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO.

A **FUNDAÇÃO ESCOLA TÉCNICA LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA**, fundação pública de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.683.474/0001-30, estabelecida na Rua Inconfidentes, 395, bairro Primavera, na cidade de Novo Hamburgo – RS, neste ato representado pelo Diretor Executivo Ramon Fernando Hans, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **FUNDAÇÃO LIBERATO** e o empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na RUA \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, ora denominado **EMPRESA**, celebra o presente convênio para Empresa Residente, de mútua cooperação, no sistema do Parque Tecnológico Liberato - LIBETEC, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS OBJETOS

1.1. O presente convênio tem por objeto a residência da EMPRESA no LIBETEC para o desenvolvimento do projeto \_\_\_\_\_ selecionado consoante o Edital Permanente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO

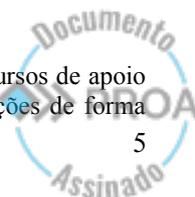
2.1. O presente Convênio de EMPRESA Residente tem vigência de \_\_\_\_ anos a contar da data de assinatura, sendo prorrogável por no máximo \_\_\_\_ mediante concordância de ambas as partes por meio de um termo aditivo com aviso prévio de 30 (trinta) dias por parte da EMPRESA.

2.2. A súmula do presente convênio será publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul pela **FUNDAÇÃO LIBERATO**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

##### 3.1. São atribuições da FUNDAÇÃO LIBERATO:

- a. Facilitar e estimular a cooperação e o acesso da **EMPRESA** aos serviços e recursos de apoio científico, tecnológico e de suporte técnico do CETEL e/ou de outras Instituições de forma





- compartilhada para implantação e gerenciamento do negócio, desenvolvimento de pesquisas tecnológicas, elaboração ou aperfeiçoamento de produtos e/ou serviços compatíveis com os objetivos da empresa;
- b. Permitir o uso, pela **EMPRESA**, do módulo de área privada de \_\_ m<sup>2</sup> (\_\_ metros quadrados), identificado com a sala nº \_\_ (\_\_), com instalação de energia elétrica, móveis, equipamentos e demais itens que serão relacionados no Termo de Responsabilidade Patrimonial anexo ao presente. O módulo, suas instalações e móveis fazem parte do prédio do CETEL, localizado na área física da **FUNDAÇÃO LIBERATO**.
  - c. Garantir a **EMPRESA** o acesso aos demais benefícios, incentivos e assessorias disponibilizados pelo CETEL, pela política de fomento e incentivo ao empreendedorismo que será estabelecida de forma unilateral pela **FUNDAÇÃO LIBERATO** e pelo CETEL.

Parágrafo único - Em nenhuma hipótese caberá a Fundação a indenização de bens particulares da **EMPRESA**.

### 3.2. São **OBRIGAÇÕES** da **EMPRESA**:

- a. Seguir as orientações, normas e todos os assuntos que dizem respeito às instalações do CETEL, bem como dos programas de fomento e incentivo ao empreendedorismo disponibilizados pela mesma, que serão unilateralmente estabelecidos pela **FUNDAÇÃO LIBERATO** através de documentos emitidos pela diretoria e gerência do CETEL (Termo de Responsabilidade, Edital de Seleção e Regimento Interno), devendo a **EMPRESA** acatar e adequar-se às mesmas, sob pena de incorrer em falta grave e rescisão antecipada do convênio;
- b. São obrigações exclusivas da **EMPRESA**, as responsabilidades trabalhistas e fiscais, manutenção de documentação como alvarás de órgãos públicos, de órgãos de fiscalização do exercício profissional, a submissão de normas legais de segurança, asseio, higiene, sonorização, bem como quaisquer outras responsabilidades decorrentes do projeto;
- c. Respeitar as normas internas, horários e calendário da **FUNDAÇÃO LIBERATO** e do CETEL, bem como a indicar expressamente quem ingressa nas dependências das mesmas e no respectivo módulo;
- d. Firmar o **Termo de Responsabilidade Patrimonial**, anexo ao presente instrumento, em que são aceitas as condições de recebimento e entrega, a responsabilidade por eventuais danos e indenizações relativas ao módulo, mobiliário, equipamentos e às demais instalações descritas no referido termo, devendo zelar pela guarda, limpeza e conservação do módulo e devolvê-lo a **FUNDAÇÃO LIBERATO** nas mesmas condições em que lhe foi entregue.
- e. Responsabilizar-se por qualquer dano de natureza civil ou penal que venha a ocorrer, tanto em relação aos bens arrolados ou outros da Fundação e ou de terceiros, assim como em relação às pessoas físicas e jurídicas que estiverem no interior da **FUNDAÇÃO LIBERATO**.
- f. Não praticar quaisquer atividades inconvenientes ou que coloquem em risco a idoneidade da **FUNDAÇÃO LIBERATO** e do CETEL ou a segurança dos que ali transitam, sob pena de rescisão do convênio e ressarcimento dos danos decorrentes.
- g. Instalar-se no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do convênio, bem como estar presente nas atividades propostas do CETEL.
- h. Divulgar a marca da **FUNDAÇÃO LIBERATO**, do CETEL e de demais parceiros em seus produtos, serviços e em demais materiais promocionais do projeto.





- i. Apresentar, quando solicitado pelo LIBETEC, relatórios relativos às atividades do projeto, descrição dos principais problemas enfrentados, soluções encontradas, resultados e planejamentos das próximas atividades.
- j. A **EMPRESA** deverá apresentar, sempre que solicitado pelo LIBETEC, relatórios de atividades do desenvolvimento do Projeto, além de outros que se façam necessários, devendo conter informações financeiras incluindo receitas, despesas, investimentos e evolução dos recursos humanos.
- k. Desenvolver suas atividades respeitando o disposto neste convênio e no regimento interno do CETEL e da **FUNDAÇÃO LIBERATO**.
- l. O empreendedor deverá arcar com a contrapartida mínima mensal conforme valor estipulado no Anexo II do Edital de Chamamento Público, podendo fazê-lo através de depósito na Conta Bancária indicada pela Fundação Liberato ou por meio de doações à Fundação Liberato, mediante acordo prévio com esta nos termos propostos.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA INFRAESTRUTURA DE SERVIÇOS**

**4.1.** A **FUNDAÇÃO LIBERATO** colocará à disposição da **EMPRESA**, além do módulo descrito na Cláusula Segunda, item 2.1., alínea “a”, os móveis e equipamentos, os serviços administrativos, os laboratórios tecnológicos e o apoio técnico, que poderão ser utilizados conforme o estabelecido no projeto apresentado.

**Parágrafo único** - É vedado a **EMPRESA** modificar, locar ou alienar o módulo, o mobiliário, os equipamentos e/ou as demais instalações sem o consentimento da **FUNDAÇÃO LIBERATO**.

**4.2.** A **EMPRESA** deverá, por sua vez, explicitar em seu projeto o detalhamento de contrapartidas à **FUNDAÇÃO LIBERATO** que, sob o ponto de vista econômico, cubram os custos de infraestrutura, conforme observação constante no Anexo II.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO DIREITO DE PROPRIEDADE**

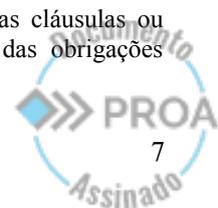
**5.1.** Constitui propriedade única e exclusiva da **EMPRESA** os direitos do que for criado ou constituído no empreendimento durante a vigência do presente convênio.

**5.2.** A **EMPRESA** autoriza a **FUNDAÇÃO LIBERATO** e o CETEL a divulgar o empreendimento, seus produtos e serviços, bem como sua finalidade, desde que sejam preservadas as informações relativas a inovações, processos técnicos e informações consideradas confidenciais.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO**

**6.1.** O convênio poderá ser rescindido por vontade de qualquer das partes, através de manifestação escrita, protocolada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**6.2.** Ocorrerá a rescisão imediata na hipótese de não cumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições pactuadas, imputando-se ao causador da rescisão as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que teve vigência o convênio.





6.3. Opera-se a rescisão quando ocorrer a superveniência de norma legal ou evento que torne o convênio material e/ou formalmente inexecutável.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA DESOCUPAÇÃO

7.1. Encerrada a vigência do convênio, a **EMPRESA** deverá proceder a imediata desocupação do módulo e suas instalações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para que seja efetuada a vistoria de devolução, nos termos da Item “3.2.d”, devendo devolvê-lo de acordo com o **Termo de Responsabilidade Patrimonial**.

7.2. Em caso de deserção e/ou abandono de bens, considerado dessa forma, se não retirados após o término do prazo estipulado no Item 7.1., ficará a critério da **FUNDAÇÃO LIBERATO** decidir acerca da destinação dos bens abandonados.

**Parágrafo único** – O abandono do módulo e/ou dos bens ali alocados, caracterizado pela não utilização da área individualizada e dos serviços do CETEL por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, durante a vigência deste instrumento, enseja a rescisão imediata do contrato e a aplicação das regras previstas na presente Cláusula Sétima, sem prejuízo de eventuais responsabilizações.

#### CLÁUSULA OITAVA: DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este instrumento não constitui, no seu todo ou em parte, um contrato de locação de espaço físico ou de serviços e não caracteriza qualquer vínculo empregatício entre os servidores da **FUNDAÇÃO LIBERATO** e a **EMPRESA**.

#### CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1. As partes elegem o foro de Novo Hamburgo – RS para solucionar quaisquer questões ou dúvidas oriundas deste instrumento.

E, assim, por estarem de acordo, as partes integrantes firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Novo Hamburgo, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Ramon Fernando Hans  
Diretor Executivo da Fundação Liberato

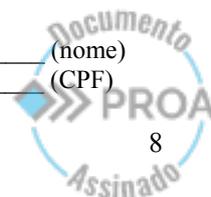
\_\_\_\_\_  
(nome)  
\_\_\_\_\_  
(empresa)

\_\_\_\_\_  
(nome)  
\_\_\_\_\_  
(empresa)

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
(nome)  
\_\_\_\_\_  
(CPF)

\_\_\_\_\_  
(nome)  
\_\_\_\_\_  
(CPF)





**ANEXO II – DISCRIMINAÇÃO DO QUE O CETEL DISPONIBILIZA PARA AS EMPRESAS RESIDENTES**

<b>ITEL Disponibiliza</b>	
Espaço físico	sim
Energia	sim
Telefone/recebimento	sim
Recepção/Atendimento	sim
Limpeza	sim
Vigilância 24 horas	sim
Sala de reuniões	sim
Estacionamento	sim
Acesso à internet	sim
Divulgação na internet <sup>1</sup>	sim
Material de divulgação <sup>1</sup>	sim

OBS.: como referência para avaliação da contrapartida mínima que a empresa residente deve comprometer-se à Fundação Liberato, fica estabelecido o valor base do custeio institucional apurado mensalmente, em particular os gastos de manutenção, divididos pela área institucional, de 20.000m<sup>2</sup>. A título de exemplo, em setembro de 2019, o valor apurado foi de R\$ 21,59 por m<sup>2</sup>. Fica estabelecido que o valor será atualizado anualmente, de acordo com essa base de cálculo.

<sup>1</sup> Conforme padrão disponibilizado pelo CETEL.





**ANEXO III – MODELO DA FICHA DE INSCRIÇÃO DA EMPRESA RESIDENTE**

**DADOS REPRESENTANTE LEGAL**

Nome e CPF:			
Local e data de nascimento:			
Endereço residencial:			
Nº	Complemento:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:	

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO**

Nome e CPF:			
Local e data de nascimento:			
Endereço residencial:			
Nº	Complemento:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:	

**MEIOS DE CONTATO**

Telefone(s):	Fax:
E-mail:	

**FORMAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO**

Escolaridade:
Profissão:
Ocupação Atual:
Síntese da experiência profissional (empresas, tempo, cargos e atividades):





## ANEXO IV – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO

(Para a Comissão de Seleção)

### 1. Exequibilidade:

- a. Metodologia de desenvolvimento do projeto – máximo 5 pontos.
- b. Recursos humanos disponíveis
  - i. Qualidade – máximo 5 pontos.
  - ii. Quantidade – máximo 5 pontos.
- c. Recursos financeiros necessários x disponíveis – máximo 15 pontos.
- d. Equipamentos necessários x disponíveis – máximo 5 pontos.
- e. Cronograma de execução – máximo 5 pontos.

### 2. Relevância:

- a. Justificativa de desenvolvimento do projeto – máximo 5 pontos.
- b. Objetivos gerais para a sociedade – máximo 5 pontos.
- c. Objetivos específicos para a Fundação Liberato – máximo 20 pontos.

Total máximo de pontos: 70

**OBSERVAÇÃO:** Em caso de propostas similares será considerado como critério de desempate as contrapartidas propostas à Fundação Liberato nos planos de trabalho.

A nota final de 0 a 70 será obtida pela média aritmética da soma atribuída a cada item, considerando o número de integrantes que fizeram parte do processo de avaliação.

Novo Hamburgo, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e nome dos integrantes da Comissão de Seleção responsáveis por esta etapa.





22195600003712

**Nome do documento:** Edital-Empresa-Residente\_LIBETEC\_ver 29\_05\_23.docx

**Documento assinado por**

**Órgão/Grupo/Matrícula**

**Data**

Leori Carlos Tartari

FETLSVC / DPPI / 3006530

29/05/2023 17:48:30

